

com as disponibilidades financeiras da Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito abaixo:

006002.1012200012.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 150000150000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

VALOR ADITIVADO: : R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28 de novembro de 2023 a 28 de novembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2023.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI
Prefeito Municipal
Protocolo 1212341

Viana

Lei

LEI Nº 3.338, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO UNIÃO ESPORTE CLUBE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação União Esporte Clube, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.728.898/0001-29, com endereço à Rua Moisés Gera, nº 158, Bairro Jucu, Viana/ES.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara municipal de Viana, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Serão revogados os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:
I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II - substituir os fins estatutários ou se negar a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro

Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 27 de novembro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana
Protocolo 1212585

LEI Nº 3.343, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 2.221/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º O **caput** do art. 1º da Lei nº 2.221 e o **caput** do art. 4º, de 11 de novembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Está instituído no Município de Viana o “Dia da Proclamação do Evangelho”, a ser comemorado anualmente em data móvel dentro do mês de fevereiro [...].”

“Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.518/2001.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 27 de novembro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana
Protocolo 1212612

LEI Nº 3.344, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTITUI O “DIA DA BÍBLIA” NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia da Bíblia” no município de Viana, a ser comemorado no segundo fim de semana do mês de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 27 de novembro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana
Protocolo 1212637